**INDICAÇÃO N° 539/2023**

**INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA OFICINA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

**RODRIGO MACHADO – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de criação do Programa Oficina Escola de Artes e Ofícios, no Munícipio de Sorriso – MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando o programa terá por objetivo e finalidade introduzir jovens de quatorze a vinte e um anos, no estudo e formação para o trabalho de preservação e conservação de bens móveis e imóveis, no contra turno escolar;

Considerando que o programa contará com as seguintes iniciativas:

I – atender ao maior número possível de jovens em comunidades de alta vulnerabilidade;
II – reserva de vagas em percentual não inferior a dez por cento do total para adolescentes com deficiência;
III – reserva de vagas em percentual não inferior a dez por cento do total para adolescentes indicados pelo Conselho Tutelar, preferencialmente aqueles que estejam cumprindo medidas sócio disciplinares;
IV – oferta de bolsa de estudos pecuniária em valor correspondente aos valores pagos a estagiários na administração municipal;
V – duração de um ano; e
VI – concessão de certificado de participação aos participantes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento.
 Considerando que a participação no programa implica na introdução do jovem nas oficinas lúdicas de preservação, conservação de bens móveis e imóveis, não podendo haver uma carga horária de aulas práticas maior do que as aulas teóricas.

 Considerando que os jovens serão inseridos em quatro módulos com duração de três meses cada, sendo eles: alvenaria, madeira, pintura e metal com carga horária diária de quatro horas na seguinte forma:

I - alvenaria:
a) educação patrimonial;
b) introdução à história da arte;
c) conservação preventiva de acervos gráficos;
d) noções de leitura e interpretação de projetos;
e) matemática aplicada;
f) ferramentais e suas aplicações; e
g) solo como material de construção (taipa de pilão, pau-a-pique e adobe).
II - madeira
a) noções de leitura e interpretação de projetos;
b) matemática aplicada noções;
c) desenho;
d) tipos de madeira;
e) características para a seleção;
f) identificação de agentes agressores;
g) manuseio de ferramentas manuais; e
h) estruturas de madeira.
III - pintura:
a) noções de leitura e interpretação de projetos;
b) ferramentais e suas aplicações;
c) teoria da cor;
d) conhecimento dos materiais; e
e) acabamentos e ornamentações.
IV - metal:
a) história do metal;
b) composição do metal;
c) reciclagem do metal;
d) tipos de metais; e
e) ferramentais e suas aplicações.

Considerando que fica expressamente vedado a realização de atividades que potencialmente tragam riscos à integridade física, psicológica ou emocional dos jovens.

Considerando que o horário de atividades práticas ou teóricas não poderá ultrapassar quatro horas diárias, de modo a permitir a frequência dos jovens em escola regular.

A presente proposição tem por finalidade criar o programa Oficina Escola de Artes e Ofícios – POEAO, com vista a qualificar jovens de quatorze a vinte e um anos, de comunidades de alta vulnerabilidade sócio econômica, proporcionando formação profissionalizante para a restauração e conservação de patrimônio histórico e cultural. A formação que receberão será em alvenaria, pintura, recomposição de fachadas, restauração de papel, fotografias, marcenaria ou carpintaria. Os alunos aprendem também os sistemas modernos, para terem mais condições de serem incluídos futuramente no mercado de trabalho.

A recuperação do patrimônio artístico, histórico e arquitetônico da Cidade tornou-se desvantajosa economicamente em razão da especificidade do trabalho e da carência de profissionais habilitados, gerando o abandono e a consequente destruição de obras de arte e imóveis de imensurável valor cultural.

O programa terá como alvo prioritário os jovens em situação de vulnerabilidade, reservando, ainda, uma parte das vagas para aqueles que se encontrem cumprindo medidas sócio educativas, contribuindo, desta forma, para sua reintegração plena à sociedade, bem como para os jovens com deficiência que encontram dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Importante mencionar que as atividades propostas pelo programa são acessíveis a jovens na faixa etária estabelecida, independente de sexos ou nível de escolaridade.

Por fim, destaco dois aspectos absolutamente preponderantes por se tratar de jovens cujas as famílias não dispõem de recursos financeiros, que são a determinação de freqüência regular em escola e o pagamento de uma bolsa de estudos com valores compatíveis aos praticados para estagiários dos órgãos do Poder Público.

Considerando ser uma reivindicação dos munícipes, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador PSDB**